Lei nº. 400/2010 **Em, 12 de fevereiro de 2010.**

"Dispõe sobre autorização para o transporte de alunos universitários e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor ***APARECIDO MARQUES MOREIRA***, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Ribeirãozinho autorizado a transportar uma vez por mês, sempre aos sábados, para a cidade de Alto Araguaia/MT, os alunos do Município matriculados nos cursos de Licenciatura e Graduação na *Universidade Paulista – UNIP*, com pólo de ensino na referida cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez.

Aparecido Marques Moreira
PREFEITO MUNICIPAL